

Processo n.: @REC 21/00095514

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 664/2020, exarado no Processo n. @RLA-19/00055560

Interessado: Otaviano Eduardo Pamplona

Procuradores: Paulo Teixeira da Rosa e Rodrigo Mello da Rosa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tubarão

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 152/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reexame e negar-lhe provimento, diante da violação às normas dos arts. 6º, IX, "f", e 7º, §2º, II, da Lei n. 8.666/93, mantendo-se o Acórdão n. 644/2020 pelos seus próprios fundamentos.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado supranominado, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Tubarão.

Ata n.: 20/2023

Data da Sessão: 07/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC